

JULIO CESAR COSTA LIMA  
Prefeito Municipal

PACO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAU, em 01 de dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica considerada Entidade de Utilidade Pública Municipal, a União de Comunidades do Conjunto Novo Oriente.

**PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAU**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAU DECRETA E  
SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A UNIÃO DE COMUNIDADES DO CONJUNTO NOVO ORIENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI Nº 631, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1998.

CONSTRUINDO A CIDADE DA GENTE



GOVERNO MUNICIPAL